



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 14/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI
Prot. Rec. Nº 134/2016
PROTOCOLADO
Em: 05.03.16 às 15:19
SECRETARIA

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio para a ASCAN - Associação de Acadêmicos de Nonoai – RS, mediante contrapartida e dá outras providências”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai, RS- ASCAN, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 04396158/0001-05 a fim de complementar os valores gastos com transporte dos universitários deste Município que sejam associados da referida Associação, para fins de deslocamento até Chapecó-SC, para cursar o Ensino Superior.

Art. 2º - O repasse consistirá no pagamento de 10(dez) parcelas mensais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), iniciando-se a contar de Março/2016 até o mês de Dezembro/2016.

Art. 3º - Como contrapartida, a ASCAN compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos, nas áreas específicas de atuação dos graduandos-beneficiários, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente.

Art. 4º - A não efetivação do plano de trabalho, assim como o descumprimento de suas previsões, ensejará o cancelamento imediato dos repasses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

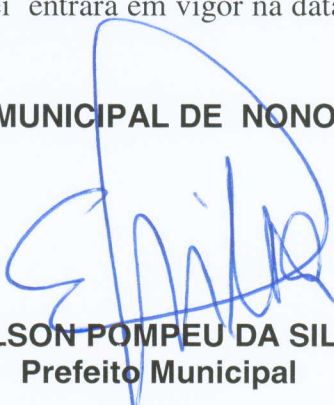
0403- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO- Não Computável.

Atividade- 2010- Manutenção de Educação- Ensino Superior

Código: 333041000000- Contribuições.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 02 de março de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa repassar contribuição mensal de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), para a ASCAN, visando subsidiar o transporte escolar de Universitários até à Cidade de Chapecó-SC, conforme vem sendo procedido ao longo dos anos.

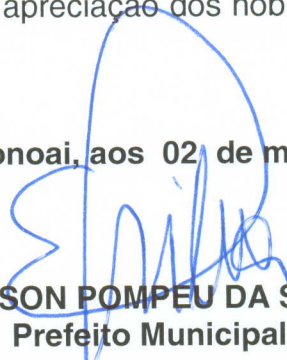
A partir de 2009, o município não disponibilizou mais ônibus para o transporte de universitários visto que a legislação não permite tal transporte, ferindo as Leis do DAER e legislação do Estado de Santa Catarina, por tal motivo o município vem repassando recursos à ASCAN, para auxiliar no pagamento do transporte escolar desses Universitários.

A contribuição proposta pelo município é a forma encontrada de diminuir custos dos estudantes, dando-lhes condições de freqüentarem um curso superior, para que possam ter um futuro melhor e estejam mais preparados para competir no concorrido mercado de trabalho.

Ainda, a proposta ora feita é no sentido de que a Associação, sob coordenação da Secretaria de Educação, preste serviços voluntários, em diferentes áreas(monitoramento de turmas de alunos, como no auxílio para desenvolvimento de serviços prestados pela Administração), Isto extirpará a condição de gratuidade, trazendo benefícios significativos às partes, tanto no que tange a integração dos graduandos à comunidade, sua fixação como profissionais, quanto na prestação de serviços.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 02 de março de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal